

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2019**

RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A MSM Consultoria & Projetos Ltda., Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo – Edital nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - Bahia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as respostas dos recursos da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo em epígrafe, conforme segue:

CANDIDATO (A): RECORRENTE	JAILTON FERNANDO SILVA PEREIRA
INSCRIÇÃO Nº:	3224
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	01
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Advogado – CREAS
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	20/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: “... porém meu nome não consta na lista...”.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 002/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	MILLANE LIMA LEITE
INSCRIÇÃO Nº:	3042
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	01
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Advogado – CREAS
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	20/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: “... revisão de pedido de isenção, uma vez que meu nome não consta na lista...”.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 002/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2019

RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): RECORRENTE	MAICON DE JESUS FAGUNDES
INSCRIÇÃO Nº:	3821
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	01
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Advogado – CREAS
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	16/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: “... uma vez que não aparece na listagem...”.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 002/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	SHEILA DALFIOR PEREIRA
INSCRIÇÃO Nº:	3436
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	01
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Advogado – CREAS
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	16/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: “... não saiu meu nome...”.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 002/2019 – no item 6, subitem 6.4.1 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) apresentou documento tendo como título “*Folha de resumo*”, onde o documento apresentado é a entrevista/solicitação do (a) Candidato (a) como inclusão no Programa e não demonstra se foi incluído ou não, cuja entrevista se deu em 02/08/2019. E o Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 solicita comprovante de CADÚNICO nos referidos subitens, vejamos:

(...)

6.3 - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

6.4.1 Comprovante de inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social; (grifo nosso)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2019**

RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O qual deveria ser apresentado conforme a figura abaixo:

 Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário Secretaria Nacional de Renda de Cidadania Comprovante de Cadastramento Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!				
Nome:		Data de nascimento:		
Seu NIS é:		Faixa de Renda familiar total:	Até meio salário mínimo	
Nome da mãe:		Faixa de Renda familiar por pessoa(per capita):	Acima de meio salário mínimo	
Data de cadastramento:	01/03/2018			
Município/UF onde está cadastrado:	Pau Brasil/BA			
Cadastro atualizado:	SIM			
Última atualização cadastral:	01/03/2018			
INTEGRANTES DA FAMILIA				
Nome da pessoa	Data de nascimento	NIS	Parentesco com o Responsável Familiar	Estado cadastral

(...)

6.13 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (destacamos)

(...)

Comprovante esse, necessário para aferir a hipossuficiência do (a) Requerente e validade do Cadastro, onde o (a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 6.8, onde o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 6.13. Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, decide por, **INDEFERIR** o pedido, NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	WARLEY ALMEIDA SANTOS
INSCRIÇÃO Nº:	1651
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	01
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Advogado – CREAS
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: “... *ressalta-se que o cadúnico esta devidamente atualizado...*”.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 002/2019 – item 06 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 002/2019

RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidi por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

Teófilo Otoni, 21 de agosto de 2019.
MSM Consultoria & Projetos Ltda.
Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo